



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 227/2011

Processo nº 392/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 57/2010, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador VANDERLEI SANTOS que, **INSTITUI A INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA TOTAL (PASSAGEM ÚNICA) ENTRE OS ITINERÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa instituir a integração tarifária total (passagem única), entre os itinerários do sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Bento Gonçalves, entendendo-se por integração tarifária total (passagem única) a realização de 02 (duas) viagens, no mesmo sentido, mediante o pagamento de uma única tarifa.

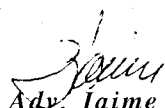
No Parecer nº 244/2010, desta AJU, emitido em 11 de agosto de 2010, foi sugerido que as Comissões Técnicas da Casa, de Constituição e Justiça, de Obras e de Serviços Públicos e Atividades Privadas, opinassem no sentido de encaminhar o projeto para oitiva do Conselho Municipal de Trânsito.

No entanto, os Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, de folhas nº 07 e 08, da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, de folhas 09, não acolheram a recomendação desta Assessoria, sendo que a primeira, se manifestou favoravelmente ao projeto, não indicando nenhum impedimento de ordem legal para a sua votação, e a segunda encaminhou a decisão a deliberação do Soberano Plenário.

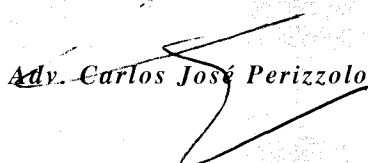
Desta feita, diante do silêncio das Comissões Técnicas em ouvir o CMT, e considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **INSTITUI A INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA TOTAL (PASSAGEM ÚNICA) ENTRE OS ITINERÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045